

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2010 - PPGI/UFAM

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições administrativas,

RESOLVE:

Regulamentação de prazos para a qualificação de alunos do curso de doutorado em informática.

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade Federal do Amazonas (PPGI-UFAM), de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 36º do regimento do programa, estabelece que os prazos para qualificação dos alunos do curso de doutorado se darão da seguinte maneira:

Da primeira qualificação

A primeira qualificação de alunos de doutorado, que consiste na apresentação de texto com o resumo do estado-da-arte dentro da área de estudo do aluno, deverá ser entregue até o limite de 24 meses após a primeira matrícula do aluno do curso. Em caso de reprovação do primeiro estudo entregue, o aluno terá que entregar a segunda versão até o prazo limite de 27 meses após a sua matrícula no curso. Em caso de reprovação do segundo estudo entregue ou da não apresentação do mesmo dentro do período estabelecido, o aluno será automaticamente desligado do programa.

Os textos com o resumo do estado-da-arte deverão ser entregues e protocolados na secretaria do PPGI-UFAM para serem então avaliados por professor indicado pela coordenação do curso. O parecer final deve sair em prazo máximo de 15 (quinze) dias, data a partir da qual o resumo deve ser automaticamente aprovado com conceito máximo na ausência de parecer para não prejudicar o aluno em suas atividades.

Da segunda qualificação

A segunda qualificação deverá ser apresentada em até 30 meses após a primeira matrícula do aluno do curso com a realização de defesa de proposta de tese de doutorado do aluno. As bancas examinadoras de proposta de tese devem obrigatoriamente ter participação de um membro externo cujo nome deve ser aprovado por maioria pela coordenação do PPGI-UFAM ou pelo colegiado do curso. Em caso de reprovação da proposta de tese pela banca, o aluno terá que realizar nova defesa até o prazo limite de 36 meses após a sua matrícula no curso. Em caso de reprovação da segunda defesa o aluno será automaticamente desligado do programa.

Trancamento de matrícula

Não são contados nos prazos os períodos de trancamento de matrícula, devendo os mesmos serem descontados da contagem de tempo nos dois casos acima.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

Disposições Transitórias

Fica estabelecido como disposição transitória que os alunos que ingressaram na turma de 2008 terão seus respectivos prazos para qualificação acrescidos em 12 meses em todos os casos mencionados acima.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2010.